



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5492 /2006

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 01 DE AGOSTO DE 2006

Luciana Santos
LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: Institui a **Semana Municipal do Esporte Amador no Município de Olinda.**

Art. 1º Fica instituída a **Semana Municipal do Esporte Amador no Município de Olinda.**

Parágrafo Único. As comemorações ocorrerão toda última semana do mês de março.

Art. 2º O tema de que trata o parágrafo único do art. 1º trará o incentivo para o esporte amador de todas as modalidades esportivas que serão realizadas no município de Olinda.

Art. 3º As atividades de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei terão o objetivo de promover eventos esportivos, dando oportunidade ao atleta amador de mostrar o seu talento.

Art. 4º Ficará a critério das Secretarias de Patrimônio, Ciência, Cultura e Turismo e de Educação e Desportos do Município, definir as datas e os locais para competição de cada modalidade esportiva da **Semana Municipal do Esporte Amador.**

Art. 5º Fica autorizada a Prefeitura de Olinda, através das Secretarias competentes, a buscar incentivo junto às empresas privadas para a realização dos eventos esportivos de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 14 de fevereiro de 2006.

João Ezequiel Nascimento Neto
JOÃO EZEQUIEL NASCIMENTO NETO
Presidente

Marcio Barbosa
MARCIO BARBOSA
1º Vice-Presidente

Carlos Gilberto Freire
CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente

Jonas de Moura Ribeiro Júnior
JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário

Adriano Batista Lopes
ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário